

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	184
Rubrica	

"EDITAL"			
	Pregão Presencial nº. 13/2020-SMS		
	P R E Â M B U L O		
Processo n.º	18109/2019		
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18.		
Finalidade:	Prestação de Serviços de Assistência Domiciliar – Home Care, para atendimento ao paciente Edmilson Ferreira Dos Santos.		
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global		
Execução:	Indireta		
Data:	19/03/2020		
Horário:	15:30		
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.		

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

- 1.1. A Secretaria de Saúde, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 0390/2020 e 0487/2020, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo menor preço global conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.
- 1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro Maricá/RJ.**
- 1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4. DA RETIRADA DO EDITAL

1.4. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	185
Rubrica	

pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2. DAS DEFINIÇÕES

- **2.1.** Para efeitos deste Certame define-se como:
- 2.1.1 Beneficiário de Preferência titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.
- 2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.
- 2.1.3. Entrega imediata aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.
- 2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.
- 2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à Prestação de Serviços de Assistência Domiciliar – Home Care, para atendimento ao paciente Edmilson Ferreira Dos Santos, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 04.1 Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 04.2 O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	186
Rubrica	

- 04.3 Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.
- 04.4 O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- 04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.
- 04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.
- 04.7. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.
- 04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 04.9 A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.
- 04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução.
- 04.11 Face ao disposto no art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - a) provisoriamente, que se dará em 03 (três) dias úteis após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo 05 (cinco) dias da emissão do Aceite Provisório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	187
Rubrica	

- 04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.
- 04.13 O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação à contratada.
- 04.14 A execução dos serviços ora contratados se dará na residência do paciente na Avenida 03, lote 20, quadra B, Casa 4, Centro, Maricá-RJ CEP: 24.900-128;

05 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- 05.1.1 Não será admitida na licitação a participação de:
- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- 05.1.2.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	188
Rubrica	

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 05.1.2.2 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 05.1.2.3 O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 05.1.2.4 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 05.1.2.5 O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- 05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- 05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- 05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.
- 05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	189
Rubrica	

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (este com firma reconhecida), com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	190
Rubrica	

- 06.1.6 A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 06.1.7 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 06.1.8 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 06.1.9 A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 20, 202, 10, 122, 13, 2183 Natureza da Despesa 3.33.9039, Fonte 206.
- 07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 333.425,04 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 08.1 Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:
- 08.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.
- 08.1.2 A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.
- 08.1.3 O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	191
Rubrica	

- 08.2 Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta detalhe.
- 08.2.1 Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.
- 08.3 Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.
- 08.4 Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.
- 08.5 A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.
- 08.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 09.1 A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 09.2 No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020 - SMS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2020- SMS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	192
Rubrica	

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 09.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 09.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 10.1 Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):
- I documentação relativa à habilitação jurídica;
- II documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III documentação relativa à qualificação técnica;
- IV documentação relativa à regularidade fiscal;
- V Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII Declaração referente ao art. 9°, da Lei n.º 8.666/93.
- OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

- A.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- A.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	193
Rubrica	

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.
- b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.
- b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n°787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB n°926, de 11 de março de 2009.
- b.2) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	194
Rubrica	

- do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.
- b.2.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b.3) Para o MEI Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- C.1 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- C.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; Art. 30, inc. II, da Lei de Licitações Lei 8666/93.
- C.2.1 A comprovação de aptidão referida anteriormente será através de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- C.3 Apresentar o registro no Conselho Regional de Medicina do estado onde opera, conforme regulamentação do CFM RESOLUÇÃO CFM nº 1.668/2003.
- C.4 Declaração de disponibilidade dos profissionais constantes nas obrigações da contratada na época da assinatura do contrato.

D - REGULARIDADE FISCAL

- D.1 Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.
- D.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.
- D.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	195
Rubrica	

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

- D.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- D.7 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 10.2 Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.
- 10.2.1 A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	196
Rubrica	

- 10.2.2 Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.
- 10.2.3 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.3 A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.
- 10.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5 -Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6 As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

- 11.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.
- 11.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 11.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	197
Rubrica	

- 11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.5 No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.
- 11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 11.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.
- 11.11 A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.
- 11.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.
- 11.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 11.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 11.16 O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	198
Rubrica	

- 11.16.1 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.
- 11.16.2 A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).
- 11.17 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.
- 11.18 Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 12.1 Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.
- 12.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 12.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.
- 12.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.
- 12.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	199
Rubrica	

apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:
- 13.1.1 O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.
- 13.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 13.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.
- 13.1.5 Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2 Caberão ainda os seguintes recursos:
- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.2.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	200
Rubrica	





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	201
Rubrica	





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	202
Rubrica	

- 13.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis
- 13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade
- 13.2.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.3 Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

- 14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.2.1 - A CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após assinatura do CONTRATO, para a prestação da garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	203
Rubrica	

cento) do valor global da contratação, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, consoante o §1º do art. 56 da Lei nº 8666/93.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

- 15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e imp<mark>edimento de co</mark>ntratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 15.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 15.3 A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 15.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5 A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 15.6 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	204
Rubrica	

- 15.8 A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 15.10 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.
- 16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.
- 16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.5 As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- 17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 17.3 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 - DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

- 18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	205
Rubrica	

- 18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.
- 18.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

- 19.1 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.
- 19.2 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.
- 19.3 O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.
- 19.3.1 Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.
- 19.3.2 Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.
- 19.4 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	206
Rubrica	

- 19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.
- 19.6 Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.
- 19.7 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.
- 19.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.9 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.
- 19.11 O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.
- 19.13 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 19.14 As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.
- 19.15 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.16 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.
- 19.17 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.18 Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:
- 19.18.1 adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.
- 19.19 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.
- 19.20 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	18109/2019			
Data do Início	26/07/2019			
Folha	207			
Rubrica				

- 19.21 As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.
- 19.22 A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.
- 19.23 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 19.24 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.
- 19.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.
- 19.26 Não será permitida a subcontratação, tendo <mark>em vista</mark> havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.
- 19.27 É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.
- 19.28 A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.
- 19.29 Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

- A Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários
- B Propostas-Detalhe

ANEXO II - Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	18109/2019				
Data do Início	26/07/2019				
Folha	208				
Rubrica					

ANEXO III:

- A- Termo de Referência da Secretaria
- B- Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21- FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	18109/2019			
Data do Início	26/07/2019			
Folha	209			
Rubrica				

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (MESES)	MENOR VALOR MENSAL	MENOR VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	12	R\$ 27.785,4200	R\$ 333.425,04
	ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE		19:37	
	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM			
	ÂMBIO DOMICILIAR (HOME CARE)		M.	
	PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE		AW.	
	EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS	42		
	PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES			
	VALOR TOTAL		R\$ 3 <mark>33</mark>	.425,04

PLANILHA DISCRIMINADA POR MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	UNIDADE		PREÇO NITÁRIO	PRI	EÇO TOTAL
1	fisioterapia (3x por semana)	12	VISITA	R\$	90,00	R\$	1.080,00
2	nutrição (2 visitas por mês)	2	VISITA	R\$	120,00	R\$	240,00
3	fonoaudióloga (1 x ao dia x 30 dias)	30	VISITA	R\$	110,00	R\$	3.300,00
4	sonda de aspiração traqueal nº 12 (180 unidades quantidade estimada de uso por 30 dias)	10	PACOTE C/180	R\$	174,60	R\$	174,60
5	algodão 500 GR damex para higiene (3unidades para 30 dias)	3	PACOTE 500g	R\$	24,50	R\$	73,50
6	compressa gaze esteril PCT 600 GAZES (QUANTIDADE ESTIMADA PARA 30 DIAS DE CURATIVO)	1	PACOTE C/600	R\$	600,00	R\$	600,00
7	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 1 ML INSUL CX COM 124 UNIDADES	1	CAIXA C/124	R\$	37,20	R\$	37,20
8	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML GARRAFA (QUANTIDADE ESTIMADA PARA 30 DIAS)	60	FRASCO 250ml	R\$	5,00	R\$	300,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE SAÚDE

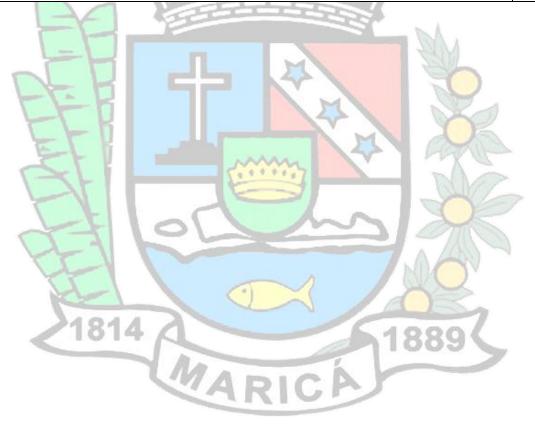
Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	18109/2019			
Data do Início	26/07/2019			
Folha	210			
Rubrica				

9	SERINGA DESCARTAVEL C/ROSCA S/AGULHA	60	UNIDADE	R\$	0,65	R\$	39,00
10	20ML	20	LINIDADE				•
10	SERINGA DESCARTAVEL BICO CATETER 60ML AGULHA DESCARTAVEL 40X12	30 60	UNIDADE UNIDADE	R\$ R\$	2,00 0,20	R\$ R\$	60,00 12,00
12	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 COM 500 UNIDADESFIOS 13	2	PACOTE C/500	R\$	30,00	R\$	60,00
13	CADEIRA HIGIENICA COMUM (ALUGUEL MENSAL)	1	UNIDADE	R\$	57,90	R\$	57,90
14	CAMA 3MV E COLCHÃO (ALUGUEL MENSAL)	_1	UNIDADE	R\$	450,00	R\$	450,00
15	ENFERMEIRO CURATIVO (VISITA SEMANAL)	4	VISITA	R\$	110,00	R\$	440,00
16	COLCHCHAO PNEUMATICO (MENSAL)	1	UNIDADE	R\$	130,20	R\$	130,20
17	CADEIRA DE RODAS SIMPLES (MENSAL)	1	UNIDADE	R\$	143,10	R\$	143,10
18	ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL	1	UNIDADE	R\$	51,00	R\$	51,00
19	MEDICO CLINICO GERAL (VISITA MENSAL)	1	UNIDADE	R\$	500,00	R\$	500,00
20	TECNICO DE ENFERMAGEM (24 HORAS MENSAIS)	1	UNIDADE	R\$ 1	10.449,90	R\$10	0.449,90
21	APARELHO HGT (MENSAL)	1	UNIDADE	R\$	210,00	R\$	210,00
22	LANCETA SIMPLES 28G CX COM 100 (2 CAIXAS POR MÊS)	2	CAIXA C/100	R\$	20,00	R\$	40,00
23	TERMOMETRO MEDE QCO TIPO CANETA	1	UNIDADE	R\$	15,55	R\$	15,55
24	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M CAIXA COM 100 UNIDADES (3 CAIXAS ESTIMADA PARA 30 DIAS)	3	CAIXA C/100	R\$	30,00	R\$	90,00
25	INSULINA INSUNORM NEUTRA (NHP) FRASCO AMPOLA 10 ML	1	UNIDADE	R\$	110,00	R\$	110,00
26	DERSANI 200 ML	1	FRASCO 200ml	R\$	115,00	R\$	115,00
27	FITA MICROPORE BRANCA 100X10 (3 UNIDADES PARA 30 DIAS)	3	ROLO	R\$	25,00	R\$	75,00
28	LUVA TOQUE PLASTICA TRASP.EST.C/ 100 INIDADES LUPLAST (2PACOTES PARA 30 DIAS)	2	PACOTE C/100	R\$	13,63	R\$	27,26
29	LUVA ESTERIL DESCART № 7.5 60 UNID (30 DIAS)	60	UNIDADE	R\$	1,00	R\$	60,00
30	TIRA REAGENTE FRASCO ON CALL PLUS C/200 USO 30 DIAS	1	FRASCO C/200	R\$	220,00	R\$	220,00
31	HIPOCLORITO 1% 5L (MENSAL)	5	LITRO	R\$	4,40	R\$	22,00
32	KOLAGENASSE POMADA 30G (10 UNIDADES PARA 30 DIAS)	10	UNIDADE	R\$	70,00	R\$	700,00
33	FRALDA GERIATRICA TAM G (QUANTIDADE PARA 30 DIAS)	10	PACOTE /16	R\$	32,94	R\$	329,40



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	18109/2019				
Data do Início	26/07/2019				
Folha	211				
Rubrica					

34	NOVASSOURCE gc baunilha (glicemico)-1000 ml(quantidade ára 30 dias)	75	FRASCO 100ml	R\$	50,00	R\$	3.750,00
35	CILINDRO DE OXIGENIO DE 1M3 C/CARRINHO (INCLUI UMIDIFICADOR, INCLUI CONECTOR	1	UNIDADE	R\$	125,00	R\$	125,00
36	MEDICO NEUROLOGISTA (POR VISITA CASO SOLICITADO)	1	VISITA	R\$	1.000,00	R\$	1.000,00
37	IMPOSTOS INCIDENTES	1	ESTIMADO	R\$	2.697,81	R\$	2.697,81
	TOTAL MENSAL					R\$	27.785,42
TOTAL ANUAL					R\$	333.425,04	





Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	18109/2019			
Data do Início	26/07/2019			
Folha	212			
Rubrica				

B-PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ	PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020-SMS
	A Realizar-se em
Comissão Permanente de Licitação	Processo:
PROPOSTA DETALHE	
A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de	RULLE ON
Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente	CARIMBO DO CNPJ
às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 13/2020-SMS	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (MESES)	MENOR VALOR MENSAL	MENOR VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	12		1 4
	ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE			WAY.
	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBIO			
	DOMICILIAR (HOME CARE) PARA		~~ 3	
	ATENDIMENTO AO PACIENTE EDMILSON			((1))
	FERREIRA DOS SANTOS PELO PERÍODO			- N
	DE 12(DOZE) MESES	~		2
	VALOR TOTAL			5.0
				Contract to the contract to th

OBS: No dia marcado para o certame a empresa participante deve trazer dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um <u>CD-RW</u> contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, quando for o caso.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

Em, de de 2020.	
Nº de Inscrição Municipal ou Estadual	Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	18109/2019	
Data do Início	26/07/2019	
Folha	213	
Rubrica		

PLANILHA DISCRIMINADA POR MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	fisioterapia (3x por semana)	12	VISITA		
2	nutrição (2 visitas por mês)	2	VISITA		
3	fonoaudióloga (1 x ao dia x 30 dias)	30	VISITA		
4	sonda de aspiração traqueal nº 12 (180 unidades quantidade estimada de uso por 30 dias)		PACOTE C/180		
5	algodão 500 GR damex para higiene (3unidades para 30 dias)	3	PACOTE 500g		
6	compressa gaze esteril PCT 600 GAZES (QUANTIDADE ESTIMADA PARA 30 DIAS DE CURATIVO)	1	PACOTE C/600		
7	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 1 ML INSUL CX COM 124 UNIDADES	4	CAIXA C/124	9	
8	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML GARRAFA (QUANTIDADE ESTIMADA PARA 30 DIAS)	60	FRASCO 250ml	S	
9	SERINGA DESCARTAVEL C/ROSCA S/AGULHA 20ML	60	UNIDADE	TA	
10	SERINGA DESCARTAVEL BICO CATETER 60ML	30	UNIDADE		>
11	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	60	UNIDADE		
12	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 COM 500 UNIDADESFIOS 13	2	PACOTE C/500		
13	CADEIRA HIGIENICA COMUM (ALUGUEL MENSAL)	1	UNIDADE	2	
14	CAMA 3MV E COLCHÃO (ALUGUEL MENSAL)	1	UNIDADE		
15	ENFERMEIRO CURATIVO (VISITA SEMANAL)	4	VISITA	189	
16	COLCHCHAO PNEUMATICO (MENSAL)	1	UNIDADE		
17	CADEIRA DE RODAS SIMPLES (MENSAL)	1	UNIDADE		
18	ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL	12	UNIDADE		
19	MEDICO CLINICO GERAL (VISITA MENSAL)	1	UNIDADE		
20	TECNICO DE ENFERMAGEM (24 HORAS MENSAIS)	1	UNIDADE		
21	APARELHO HGT (MENSAL)	1	UNIDADE		
22	LANCETA SIMPLES 28G CX COM 100 (2 CAIXAS POR MÊS)	2	CAIXA C/100		
23	TERMOMETRO MEDE QCO TIPO CANETA	1	UNIDADE		



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	18109/2019	
Data do Início	26/07/2019	
Folha	214	
Rubrica		

24	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M CAIXA COM 100 UNIDADES (3 CAIXAS ESTIMADA PARA 30 DIAS)	3	CAIXA C/100		
25	INSULINA INSUNORM NEUTRA (NHP) FRASCO AMPOLA 10 ML	1	UNIDADE		
26	DERSANI 200 ML	1	FRASCO 200ml		
27	FITA MICROPORE BRANCA 100X10 (3 UNIDADES PARA 30 DIAS)	3	ROLO		
28	LUVA TOQUE PLASTICA TRASP.EST.C/ 100 INIDADES LUPLAST (2PACOTES PARA 30 DIAS)	2	PACOTE C/100		
29	LUVA ESTERIL DESCART № 7.5 60 UNID (30 DIAS)	60	UNIDADE		
30	TIRA REAGENTE FRASCO ON CALL PLUS C/200 USO 30 DIAS	1	FRASCO C/200	. As	
31	HIPOCLORITO 1% 5L (MENSAL)	5	LITRO	ZZM	
32	KOLAGENASSE POMADA 30G (10 UNIDADES PARA 30 DIAS)	10	UNIDADE	20	
33	FRALDA GERIATRICA TAM G (QUANTIDADE PARA 30 DIAS)	10	PACOTE /16	JOS.	
34	NOVASSOURCE gc baunilha (glicemico)-1000 ml(quantidade ára 30 dias)	75	FRASCO 100ml	Ma	
35	CILINDRO DE OXIGENIO DE 1M3 C/CARRINHO (INCLUI UMIDIFICADOR, INCLUI CONECTOR	1	UNIDADE	30	>
36	MEDICO NEUROLOGISTA (POR VISITA CASO SOLICITADO)	1	VISITA		
37	IMPOSTOS INCIDENTES	1/)	ESTIMADO		
	TOTAL MENSAL				
	TOTAL ANUAL				



Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2020

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	18109/2019	
Data do Início	26/07/2019	
Folha	215	
Rubrica		

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
noe do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei
Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.
Local, emde
(representante legal)
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.
2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta
de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	18109/2019	
Data do Início	26/07/2019	
Folha	216	
Rubrica		

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)
(local), de de 2020
À LE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ
Ao Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado o Sr
n°, expedida em// e CPF n°, para representar a empresa
, inscrita no CNPJ nº, no Pregão nº/, a ser realizada
em/, nessa Prefeitura, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos
necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente, 1814 1889
Assinatura do representante legal
Observações:
1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo
seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com

Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	18109/2019	
Data do Início	26/07/2019	
Folha	217	
Rubrica		

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF no
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local, em de de
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com

representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	18109/2019		
Data do Início	26/07/2019		
Folha	218		
Rubrica			

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, DECLARAM não ser:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto
básico ou executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente,
gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou
controlador, responsável técnico ou subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Local, emdede
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com

representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	219
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
assinatura do representante legal Observações: 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
1814 ARICA 1889



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	18109/2019				
Data do Início	26/07/2019				
Folha	220				
Rubrica					

ANEXO III

A - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 18.109/2019)

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR – HOME CARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (home care) para atendimento ao paciente EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS com Ofício para AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e AGRAVO DE INSTRUMENTO do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro conforme descrição deste Termo de Referência,

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO								
	Prestação de Serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (home care) para atendimento ao paciente EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS com Ofício para AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e AGRAVO DE INSTRUMENTO do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro durante o período de 12(doze) meses, composto de: a) Fisioterapia motora por pelo menos 3(três) vezes por semana:								
	b) Reavaliação com fonoaudiologia na tentativa de evoluir dieta por via oral;c) Cama hospitalar e colchão pneumático;								
1	d) Aspirador de cânula de traqueostomia adaptável ao domicílio;e) Cadeira higiênica e cadeira de rodas para deslocamento;								
	 f) Acompanhamento mensal de médico clínico geral nos primeiros 6 meses e reavaliação com neurologista caso haja necessidade vista pelo clínico geral; 								
	g) Necessidade de glicosímetro e lancetas para avaliação de glicemia a cada 6 horas;								
	h) Aplicação de insulina regular de acordo com esquema de insulina regular;								
	i) Dersani pomada em borda de ferida e colagenase em região central;								
	j) Enfermagem 24 (vinte e quatro) horas;								



Fraldas geriátricas e luvas de procedimento;

Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	18109/2019				
Data do Início	26/07/2019				
Folha	221				
Rubrica					

I)	Dieta enteral	industrializada	ou	realizada	em	domicílio	а	ser	definido	com	serviço	d
	nutrição.											

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- 2.2 Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
- 2.3 Considerando a AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (com pedido de tutela de urgência) da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, de 06/08/2019;
- 2.4 As intimações recebidas através dos AGRAVOS DE INSTRUMENTO N° 0014908-96.2019.8.19.0000 e № 0032082-21.2019.8.19.0000, do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- 2.5 Objetiva-se atender à esta demanda pontual pelo período de 12 (doze) meses, visando interromper a contratação emergencial procedida através do Processo nº 16.464/2019 de 08/07/2019 EMERGENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquanto não realizamos licitação por Registro de Preços visando atender tanto este caso quanto outros que possam vir a ser necessários.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Será aplicada a modalidade licitatória **PREGÃO PRESENCIAL**, pois o serviço a ser contratado é de natureza comum, conforme os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2 O critério de julgamento será o menor preço unitário.
- 3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	18109/2019				
Data do Início	26/07/2019				
Folha	222				
Rubrica					

subordinação direta.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa desempenhou ou desempenha atividade pertinente e com características com o objeto em questão;
 - Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - Disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - b) Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
 - c) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES.
 - d) Ficha do CNES atualizada.
 - e) Alvará de funcionamento específico para a sua área de atuação.
 - f) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM).
 - g) Indicação de equipe técnica adequada e habilitada legalmente, disponível para a realização do objeto da contratação.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão executados pela contratada conforme discriminado abaixo:
 - 5.1.1 Realizar o serviço em tempo integral e ininterrupto em endereço específico, durante a vigência do Contrato;
 - 5.1.2 O paciente é residente e domiciliado à Avenida 03, lote 20, quadra B, Casa 4, Centro, Maricá-RJ CEP: 24.900-128;
 - 5.1.3 A empresa vencedora deverá dispor, por tempo integral de Equipe de Enfermagem cujos membros estejam devidamente inscritos no Conselho Regional de enfermagem;
 - 5.1.4 A empresa vencedora deverá dispor de profissional fisioterapeuta, devidamente inscrito no seu Conselho para atendimento diário e outros atendimentos que se façam necessários, além deste;



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	18109/2019				
Data do Início	26/07/2019				
Folha	223				
Rubrica					

- 5.1.5 A empresa vencedora deverá dispor de todo equipamento e insumos necessários ao atendimento do paciente;
- 5.1.6 Os equipamentos alocados na residência do paciente serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;
- 5.1.7 Os profissionais deverão executar os procedimentos uniformizados ou com jalecos brancos devidamente identificados;

6. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

6.1 Da Nota Fiscal de Serviços deverá constar a descrição do quantitativo de produtos utilizados no período de referência, o valor unitário do serviço, o valor total em função do número de utilização, além da retenção de tributos (DARF, ISS etc) se for o caso.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado para realizar a fiscalização do mesmo, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2 O Fiscal de Contrato designado e a Contratada estabelecerão, quando da assinatura do Contrato, meio de comunicação, eletrônico e telefônico, para a solução de eventuais demandas.
- 7.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, em 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.1 As Notas fiscais / faturas s<mark>erão atestada</mark>s em até 05 (cinco<mark>) dia</mark>s contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;
 - 8.1.2 Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.
- 8.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;
- 8.3 O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- 8.4 Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	18109/2019					
Data do Início	26/07/2019					
Folha	224					
Rubrica						

e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012

- 8.5 A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;
- 8.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 8.7 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;
- 8.8 A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/REAJUSTES

- 9.1 A proposta apresentada é de sua inteira resp<mark>onsabilidade e d</mark>everá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a assinatura do contrato;
- 9.2 Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;
- 9.3 Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;
- 9.4 Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;
- 9.5 Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço item em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;
- 9.6 De acordo com o previsto no §3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, se decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.7 O julgamento das propostas se dará pelo menor preço por global.
- 9.8 Em caso de eventuais reajustes o índice utilizado será o IGP-M.



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	18109/2019				
Data do Início	26/07/2019				
Folha	225				
Rubrica					

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

							· .		~	,				
11	1	Δс	dacr	1C2C	decorrente	ch :	tutura	2 WILLICIA	ים חבי	orrora a	conta	do or	ramanta	viadnta.
ΤC	·	-3	ucsp	resas	accorrente.	o ua	Tutula	aquisiç	au c	orrera a	Conta	uo oi	Çarriciito	vigerite.

<u> </u>	. ,	3	0
Ação:			
Orçamento:			
Classificação Contábil:			
Centro de Custo:			
Despesa Estimada:			

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 O valor estimado para aquisição dos itens será anexado pelo Setor de Compras.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 12.2 Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;
- 12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 12.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.5 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
 - 13.1.1 A empresa deve possuir e apresentar um regimento interno que defina o tipo de atenção domiciliar prestada e as diretrizes básicas que norteiam seu funcionamento.
 - 13.1.2 Apresentar Declaração do responsável técnico, MÉDICO e ENFERMEIRO (neste caso, conforme dispõe a Resolução COFEN nº 270, DE 18/04/2002) indicando o seu substituto eventual com o ciente destes, datada e assinada.
 - 13.1.3 Dispor de relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidade, com discriminação do tipo do vínculo empregatício e indicando os números dos registros nos respectivos Conselhos e Número do CPF/MF, assinada pelo responsável técnico, quando solicitada por este órgão;
 - 13.1.4 A empresa Contratada para a prestação do serviço à Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	18109/2019				
Data do Início	26/07/2019				
Folha	226				
Rubrica					

deverá disponibilizar profissionais e estrutura física e equipamentos e materiais para o atendimento desta demanda durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de profissionais durante a vigência do Contrato.

- 13.1.5 Os serviços deverão ser realizados em se utilizando de estrutura, recursos humanos próprios da CONTRATADA.
- 13.1.6 Atender o paciente com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço.
- 13.1.7 A CONTRATADA deve manter um prontuário domiciliar com o registro de todas as atividades realizadas durante a atenção direta ao paciente, desde a indicação até a alta ou óbito do paciente.
- 13.1.8 Proceder a instalação dos equipamentos no prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento da autorização.
- 13.1.9 Fica a CONTRATADA responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, devendo ser realizada a substituição de todo e qualquer equipamento que apresente falha técnica ou mau funcionamento, no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, de modo a não causar risco a saúde ao paciente.
- 13.1.10 Proceder a remoção do paciente no âmbito Municipal, do domicílio para o Hospital em caso de emergência, ou para pareceres ou realização de exames complementares e tratamentos contínuos, e/ou reinternação.
- 13.1.11 Até o retorno do paciente ao domicílio as diárias ficam suspensas, após o terceiro dia de internação hospitalar, podendo somente ser cobrados os valores de aluguel de equipamentos e mobiliários, durante este período.
- 13.1.12 Fornecer todos os equipamentos e mobiliários conforme a complexidade do atendimento contratado.
- 13.1.13 Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, altere ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 13.1.14 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);
- 13.1.15 A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 13.1.16 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;
- 13.1.17 É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	18109/2019				
Data do Início	26/07/2019				
Folha	227				
Rubrica					

CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

13.1.18 É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A CONTRATADA terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após assinatura do CONTRATO, para a prestação da garantia contratual, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global da contratação**, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, consoante o §1º do art. 56 da Lei nº 8666/93.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1 Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
 - 15.1.1 <u>Provisoriamente</u>, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até <u>03 (três) dias úteis</u> da comunicação escrita da Contratada;
 - 15.1.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes, caso o serviço seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
 - 15.1.1.2 Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.
 - 15.1.2 <u>Definitivamente</u>, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - 15.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	18109/2019	
Data do Início	26/07/2019	
Folha	228	
Rubrica		

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 18.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);
- 18.3 O contrato assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;
- 18.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 18.6 A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;
- 18.7 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato
- 19.2 Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:
 - 19.2.1 Advertência;
 - 19.2.2 Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	18109/2019	
Data do Início	26/07/2019	
Folha	229	
Rubrica		

- 19.2.2.1 Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;
- 19.2.2.2 Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;
- 19.2.2.3 Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
- 19.2.3 Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;
- 19.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;
- 19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 19.3 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;
- 19.4 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá JOM.
- 19.5 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
 - 19.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6 Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;
- 19.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	230
Rubrica	

data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

- 19.8 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;
- 19.9 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, nº 11, 3º andar Centro CEP: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;
- 19.10 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

20. TABELA DE PENALIDADES

- 20.1 Considerações Iniciais:
 - 20.1.1 A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leve (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:
 - 20.1.1.1 Não causam prejuízo à Administração;
 - 20.1.1.2 A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço.
 - 20.1.1.3 Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.
 - 20.1.2 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:
 - 20.1.2.1 Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;
 - 20.1.2.2 Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.
 - 20.1.3 Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.
- 20.2 Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	18109/2019	
Data do Início	26/07/2019	
Folha	231	
Rubrica		

20.3 A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
 apresentação de documentação falsa fraude na execução contratual comportamento inidôneo fraude fiscal inexecução total do contrato 	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

20.4 Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

20.5 Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

TABELA 3

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

	INFRAÇÃO	
Item	Descrição	Nível



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	18109/2019	
Data do Início	26/07/2019	
Folha	232	
Rubrica		

1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer <mark>acident</mark> es de trab <mark>alho sof</mark> ridos pelos seus empregados quan <mark>do em serviço.</mark>	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente a <mark>s normas reg</mark> ulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as co <mark>ndiç</mark> ões de habilitação e qualificação que permitiram sua contrataç <mark>ão.</mark>	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência	5



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	18109/2019	
Data do Início	26/07/2019	
Folha	233	
Rubrica		

	com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1 A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
- 21.2 A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;
- 21.3 Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 21.4 As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;
- 21.5 Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 21.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 21.7 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;
- 21.8 Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;
- 21.9 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 21.11 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e,



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	18109/2019	
Data do Início	26/07/2019	
Folha	234	
Rubrica		

21.1	A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos
	casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art.
	87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

- 21.13 A licitante vencedora terá o seu preço cancelado, a pedido, quando:
 - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências contratuais por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e.
 - II. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços da tabela Brasíndice dos itens.
- 21.14 A licitante vencedora terá o seu preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - Não aceitar reduzir o preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados pela tabela Brasíndice;
 - II. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - III. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - IV. não cumprir as obrigações de acordo com o contrato; e,
 - V. Caracterizada qualquer hipótese de inexe<mark>cução total</mark> ou parcial <mark>das c</mark>ondiçõe<mark>s esta</mark>belecidas no contrato ou nas Notas de Empenho.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1	Integram este	Termo de Referência	para todos os	fins e efeitos.	os seguintes anexos:

- 22.1.1 Anexo A MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
- 22.1.2 Anexo B MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 22.1.3 Anexo C MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITÍVO

23.	DA APROVA	CÃO DO	TERMO DE	REFERÊNCIA
23.		CAO DO	I LIVIVIO DE	IVEL FIVEIACIA

Maricá, RJ, 06 de Março de 2019.

Elaborado por: Revisado por:

Edson Silva – Mat. nº 108.707 Coordenadoria de Administração Rita de Cássia Alves de Santanna – Mat. nº 107.473 Coordenadora de Administração

Autorizado e Ratificado por:

]



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	18109/2019		
Data do Início	26/07/2019		
Folha	235		
Rubrica			

Simone da Costa Silva Massa – Mat. nº 106.660 Secretária de Saúde





Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	18109/2019		
Data do Início	26/07/2019		
Folha	236		
Rubrica			

ANEXO A – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº:	Data Emissão:	№ do CONTRATO:	Data de Assinatura do CONTRATO:		
INFORMAÇÕES DO FORM	NECEDOR				
Razão Social:	田田	なりまり	An		
Endereço:	CONTENT	Telefone:			
CNPJ/MF:	SHELL		3/		
INFORMAÇÕES DO GEST	OR				
Nome:					
Endereço:		Telefone:	2001		
CNPJ/MF:		42			
1. Escopo do Serviço Téc	nico				
		42			
2. Forma e Local de Exec	ução				
B					
2.1 Gestor da Ordem de	Serviço				
	1 6				
3. Produtos a serem entr	regues				
1814 1889 MARICA 1889					
4. Cronograma/Etapas de Execução					
Etapas da Execu	ıção	Serviços	Prazo		
			<u> </u>		
5. Preço e Condições de Pagamento					



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	18109/2019			
Data do Início	26/07/2019			
Folha	237			
Rubrica				

	Cronomica Física Financia			
	Cronograma Físico-Financeiro			
As atividades desta Ordem de Serviço inici				
último produto. Os produtos serão entregu				
inicio dos trabalhos. Os valores a s	serem faturados para cada uma das e	etapas serão os seguintes:		
and the second s				
-				
	M			
	Notas de Em <mark>penho nº:</mark>			
8. Concordância da CONTRATADA				
0.	Concordancia da CONTRATADA	N4		
		Maricá, xx de xxxxxx de xxxx		
	CONTRATADA			
9. Autorização de Execução dos Serviços				
6511		Maricá, xx de xxxxxx de xxxx		
		N M N		
Gestor do CONTRATO	Resnon	nsável Técnico		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ		UNICIPAL DE MARICÁ		
I ILLI ELI ONA MONICIFAL DE MARICA	FILLITORAIVI	OTTIGITAL DE IVIANICA		
	MADICA			



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	18109/2019		
Data do Início	26/07/2019		
Folha	238		
Rubrica			

ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO					
Nº DA ORDEM DE		Nº DA			
SERVIÇO		DEMANDA			
		DATA DE	DATA DE		
UNIDADE RESPONSÁVEL		INÍCIO	TÉRMINO		
GERENTE DO PROJETO	可明明	GESTOR DO CONTRATO	Din		
PRODUTOS GERADOS					
FASE					
	Descrição	dos Produtos			
Atividade	Produte	0			
1000					
		M	The second second		
RECEBIMENTO PROVIS	SÓRIO	VA.	70		
		M			
Os serviços relacio	nados na O.S. <mark>ac</mark> ima iden	tific <mark>ada, fo</mark> ram rece	eb <mark>idos n</mark> esta dat <mark>a e</mark> serão objetos de		
avaliação quanto à conform	nidade de qualidade, de ac	ordo com os Critério	os de <mark>Ac</mark> eitação <mark>previ</mark> amente definidos		
pela CONTRATANTE.		MARK TO THE REAL PROPERTY.			
Ressaltamos que o	recebimento definitivo des	tes servicos ocorrer	á em até 15 (dez) dias, desde que não		
			nstantes do TERMO DE REFERÊNCIA		
correspondente ao CONTRA		is especificações cor	istantes do Tenvio de Rei enema		
correspondente ao con ma	ATO Supracitado.				
ODCEDVA CÕEC					
OBSERVAÇÕES					
	CIÉ	NCIA			
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX					
Fiscal Te	écnico		CONTRATADA		
	MA	RICA			
Mati	(XXX	Represe	entante Legal (Preposto)		



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	18109/2019		
Data do Início	26/07/2019		
Folha	239		
Rubrica			

ANEXO C - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITÍVO

CONTRATO			
Nº DA ORDEM DE		Nº DA	
SERVIÇO		DEMANDA	
UNIDADE		DATA DE	DATA DE
RESPONSÁVEL		INÍCIO	TÉRMINO
		GESTOR DO	
GERENTE DO PROJETO		CONTRATO	DTn.
PRODUTOS GERADOS			
FASE			
		los Produtos	
Atividade	Produto		
1000			
	. m		789M
		1	
RECEBIMENTO DEFIN	NITIVO	1	
1		M	
		144	
O(s) servico(s) int	egrante da Ordem de Servico	ou de Fornecime	nto de Bens acima identificado possui
			NCIA / Projeto Básico do CONTRATO
supracitado.	rei com a especimenta no 12		item () Projecto Busico de Contributo
	as listadas são consideradas h	omologadas o ass	eitas pelo Gestor do CONTRATO e pela
The state of the s			
Area Requisitante, repres	sentada pelo Fiscal Requ <mark>isitant</mark>	e abaixo identifica	ados.
	101	~~	
1-1-7		Carlo Carlo	A (28)
OBSERVAÇÕES			MIN (V
7		1	
≥18 ′	14 /		1000/
	CIÊ	NCIA	
	Maricá, XX de	XXXXXX de 20XX	
Fiscal 1	Técnico	101	CONTRATADA
Mat.:	XXXX	Repres	entante Legal (Preposto)
	<u> </u>	· · · ·	<u> </u>

ANEXO D- PLANILHA DESCRIMINADA POR SERVIÇO

		PLANILHA DESCRIMINADA POR SERVIÇO
1	fisioterapia 3x por semana	



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	18109/2019					
Data do Início	26/07/2019					
Folha	240					
Rubrica						

2	nureição 2 visita por mês
3	fonoaudióloga 1 x ao dia (30 dias)
4	medicamentos (aguardando prescrição medica)
5	sonda de aspiração traqueal nº 12 (180) unidades quantidade estimada de uso por 30 dias
6	algodão 500 GR damex para higiene (3unidades para 30 dias)
7	compressa gaze esteril PCT 600 GAZES)QUANTIDADE ESTIMADA PARA 30 DIAS DE CURATIVO)
8	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 1 ML INSUL CX COM 124 UNIDADES
9	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML GARRAFA (QUANTIDADE ESTIMADA PARA 30 DIAS)
10	SERINGA DESCARTAVEL C/ROSCA S/AGULHA 20ML
11	SERINGA DESCARTAVEL BICO CATETER 60ML
12	AGULHA DESCARTAVEL 40X12
13	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 COM 500 UNIDADESFIOS 13
14	CADEIRA HIGIENICA COMUM
15	CAMA 3MV E COLCHÃO
16	ENFERMEIRO CURATIVO (VISITA SEMANAL)
17	COLCHCHAO PNEUMATICO (MENSAL)
18	CADEIRA DE RODAS SIMPLES (MENSAL)
19	ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL
20	MEDICO CLINICO GERAL (VISITA MENSAL)
21	TECNICO D ENFERMAGEM (24 HORA <mark>S MENSAIS)</mark>
22	APARELHO HGT (MENSAL)
23	LANCETA SIMPLES 28G CX COM 100 (2 CAIXAS POR MÊS)
24	TERMOMETRO MEDE QCO TIPO CANETA
25	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M CAIXA COM 100 UNIDADES (3 CAIXAS ESTIMADA PARA 30 DIAS)
26	INSULINA INSUNORM NEUTRA (NHP) FRASCO AMPOLA 10 ML
27	DERSANI 200 ML
28	FITA MICROPORE BRANCA 100X10 (3 UNIDADES PARA 30 DIAS)
29	LUVA TOQUE PLASTICA TRASP.EST.C/ 100 INIDADES LUPLAST (2PACOTES PARA 30 DIAS)
30	LUVA ESTERIL DESCART № 7.5 60 UNID (30 DIAS)
31	TIRA REAGENTE FRASCO ON CALL PLUS C/200 USO 30 DIAS
32	HIPOCLORITO 1% 5ML (MENSAL)
33	KOLAGENASSE POMADA 30G (10 UNIDADES PARA 30 DIAS)
34	FRALDA GERIATRICA TAM 5 (QUANTIDADE PARA 30 DIAS)
35	NOVASSOURCE gc baunilha (glicemico)-1000 ml(quantidade ára 30 dias)
36	CILIMDRO DE OXIGENIO DE 1M3 C/CARRINHO (INCLUI UMIDIFICADOR, INCLUI CONECTOR
37	MEDICO NEUROLOGISTA (POR VISITA CASO SOLICITADO)



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	18109/2019					
Data do Início	26/07/2019					
Folha	241					
Rubrica						

B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

					-	ILLI			ar	70	_				
				P		CF	ONOGR	AMA FÍS	iCO FIN	ANCEIRC	TO THE				
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12		TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBIO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES	R\$ 27.785,42	R\$	333.425,04											



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	18109/2019					
Data do Início	26/07/2019					
Folha	242					
Rubrica						

ANEXO IV

	I	A – MINUT	A CONTRA	TUA	L			
		MINUTA -	CONTRATO	DE	PRESTAÇÃO	DE :	SERVIÇO	DE
					QUE ENT	RE SI C	CELEBRA	N O
		MUNICIPIO I	DE MARICÁ E					
O MUNICÍPIO DE representado nes		Centro, Mario Ilmo. Sr.	á, CNPJ nº Secretário	, do Muni	oravante deno cipal de _	minado	MUNIC	ÍPIO , _,Sr.
nº, Inscrição								
ato por(IDENT								
DE							, conf	
autorizada no proce	esso administrat	ivo nº		, oriu	<mark>ndo da</mark> licitaçã	io sob	a modalio	dade
n.° /_	, aplicando-se	a este contra	ato as normas	gerais	s da Lei Feder	al nº 8.	666, de 2	1 de
junho de 1993, o D	ecreto Municipal	158 de 2018	de <mark>ma</mark> is legis	slaçõe	<mark>s aplic</mark> áveis ac	tema,	bem com	o as

ÍNDICE

cláusulas e condições seguintes:

DICE	In the second	4 1
CLÁ	USULA	ASSUNTO
	1 ^a	DO OBJETO
	2 ^a	DO PRAZO
	3 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
	4 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	5 ^a	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
	6 ^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	7 ^a	DA EXECUÇÃO
	8 ^a	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
	9 ^a	DA RESPONSABILIDADE
	10 ^a	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
	11 ^a	DA GARANTIA
	12 ^a	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
	13 ^a	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
	14 ^a	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
	15 ^a	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
	16 ^a	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
	17 ^a	DA RESCISÃO
	18 ^a	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
	19 ^a	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
	20 ^a	DO FORO DE ELEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	18109/2019					
Data do Início	26/07/2019					
Folha	243					
Rubrica						

CLÁUSULA	PRIMEIRA	- DO	OBJETO:	0	presente	contrato		por	objeto
exigências do P							que segu		USULA
SEGUNDA - D									
data de sua ass	inatura, confor	me cronogram	a de execução	o em an	exo, podendo	ser prorrog	ado nos te	ermos do	art. 57,
§1°, da Lei n.º 8	3.666/93. CLÁ I	USULA TERC	EIRA - DAS (OBRIG/	AÇÕES DO M	UNICÍPIO:	Constitue	m obrigad	ções do
MUNICÍPIO: a)	realizar os pa	gamentos dev	idos à CONT	RATAD	A, nas condiç	ções estabe	elecidas n	este cont	irato; b)
fornecer à CON	ITRATADA do	ocumentos, info	ormações e d	lemais e	elementos que	e possuir, p	ertinentes	à execu	ıção do
presente contra CLÁUSULA QU									
prestar os servic	ços de acordo	com as norma	s aplicáveis, e	m face	da legislação	vigente e da	as determ	inações e	e dados
contidos neste o									
no Cronograma	de Execução	e nos casos or	nissos; c) pre	star, se	m quaisquer ô	nus para o	MUNICÍP	IO, as co	rreções
e revisões de f	alhas ou defe	itos verificado	s na execuçã	io contr	atual, sempre	que a ela	imputáve	eis; e) ac	atar as
instruções emar									
		statadas falhas							
das Leis Trabal					_		The state of the s		
Lei Federal nº				-	4	70.0		-	•
durante a licitad									
básico/termo de									-
serviços de aco								A QUINT	A – DA
REMUNERAÇÃ	O CONTRAT	UAL Dá-se							
(The state of the s	14			valor passív				
eventos superve									
8.666/93. Pará									
CLÁUSULA SE									
correrão à cont	a uas uotaçõe	a de Trabalho:	as abaixo cia:	ssilicaua	as. Fonte de i	Recuiso	n Állelli	, EIEIII	ento de
Despesa: EXECUÇÃO: O	Contrato dov	a de Traballo. orá cor ovocut	tada fiolmonto	a de El	ordo com as	oláuculas a	Voncodos	A SETTIVE	mos do
legislação vigen					The second live and the se				
primeiro. A CO									
ordem de serviç									
para a boa exe									
pelo MUNICÍPIO	7000								
no Projeto Básio									
aprovação, con									
assegurados o									
FISCALIZAÇÃO									
e fiscalizada po									
cumprir a espec									
da prática de inf									
b) suspender a	execução do s	erviço julgado i	inadequado; c	sustar	o pagamento	das faturas	no caso	de inobse	rvância
pela CONTRAT	ADA de qualq	uer obrigação	prevista nesto	e contra	ato; d) exigir a	substituiçã	o de qual	quer emp	regado
da CONTRATA	DA, vinculado	à execução	contratual, cu	ja atua	ção, permanê	ncia ou coi	mportame	nto seja	julgado
prejudicial, inco									
qualquer ônus									
prevista no capi									
penas, para a	s quais se d	observará o p	orazo previsto	o na c	dáusula décin	na quarta.	Parágra	fo segu	ndo. A



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	18109/2019					
Data do Início	26/07/2019					
Folha	244					
Rubrica						

CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de () dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. Parágrafo segundo. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos servicos por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo _____, Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Não serão considerados nas medicões quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quarto. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela,nos termos do art. 40, XIV,a da lei 8666/93. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	18109/2019				
Data do Início	26/07/2019				
Folha	245				
Rubrica					

O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por forca de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do servico, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo. A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. Parágrafo terceiro - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. Parágrafo quarto. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. Parágrafo sétimo. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro -



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18109/2019
Data do Início	26/07/2019
Folha	246
Rubrica	

Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro — O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo — O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

